



**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se inciso VIII ao art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

Art.10.....

.....

VIII - exercer ação redistributiva em relação às suas
escolas;(NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O propósito desta Emenda aditiva é o de proporcionar igualdade de condições entre as escolas estaduais do ensino médio, a exemplo do que já é previsto no caso das escolas municipais (art.11,II da LDB).

A implementação da reforma no ensino médio deve cuidar para que não se ampliem as desigualdades entre escolas e educandos por elas atendidos.

Esta, aliás, é uma diretriz constitucional e uma ideia central adotada no Plano Nacional de Educação (PNE).

Sala da Comissão, em de de 2016.

**Deputado ÁTILA LIRA
PSB/PI**



CD/16154.23387-02



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CD/16154.23387-02